ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO LEI Nº 1.675/2022

Lei nº 1.675/2022. De 18 de agosto de 2022.

> "Denomina o Laboratório Público que menciona, e dá outras providências."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado ILBERLOM SANTANA OTONI, o laboratório público de analises clínicas e diagnósticos, edificado na Praça Celestino Pereira Lima.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 18 de agosto de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI Prefeito Municipal

> Publicado por: Gizelia Basilio Código Identificador:07775D7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/08/2022. Edição 3333 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/